



LEI Nº 882 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2009 no valor de até **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** destinado a Indenização da Servidão Pública da área de terra de 3.008,90 m2 (três mil e oito virgula noventa metros quadrados), pertencente ao lote rural nº 73 da Gleba Sipal Colonizadora, registrada sob o número de matrícula 13.665, para abertura do prolongamento da Rua Paraná até o Bairro Renascer, de acordo com a seguinte classificação:

09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

28.846.00902.108 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2345 - 33.90.93.00 - 0.1.000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 16.500,00

TOTALR\$ 16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, fica o Município autorizado a proceder à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.00999.107 – Reserva de Contingência

3280 – 99.99.99.00 - 9.9.999 – Reserva de Contingência.....R\$ 16.500,00

TOTALR\$ 16.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE AGOSTO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal